



**GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ**  
*Procuradoria Geral do Estado*

DIÁRIO OFICIAL

01 JUN. 2010

Casa Civil - COAPO

PORTARIA Nº 012/2010

Dispõe sobre ações de eliminação de impressões no âmbito da Procuradoria Geral do Estado do Ceará - PGE.

O **PROCURADOR GERAL DO ESTADO**, no uso de suas atribuições legais, referidas pelo Art. 3º da Lei Complementar nº 58, de 31 de março de 2006.

**CONSIDERANDO** a necessidade de implementar ações que venham colaborar com o desenvolvimento de cultura de preservação do meio ambiente.

**CONSIDERANDO** a necessidade de modernização dos fluxos de processos, principalmente pelo uso de certificação digital padrão ICP-BRASIL, em atendimento a Portaria Nº 005/2010 que dispõe sobre a utilização de certificação digital no âmbito da Procuradoria Geral do Estado do Ceará.

**CONSIDERANDO** a necessidade de normatizar e racionalizar o uso de impressoras, enquanto não forem eliminadas, reduzindo custos e evitando descontinuidade dos serviços.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Disciplinar as ações de eliminação de impressões no âmbito da PGE.

**Art. 2º** Fica instituído um Comitê de Eliminação de Impressão - CEI, que deverá ter a seguinte formação:

- I - Orientação - Coordenadoria de Tecnologia da Informação - CTI;
- II - Membro do Gabinete;
- III - Membro da Coordenadoria Administrativo-Financeiro;
- IV - Membro da Procuradoria Judicial;
- V - Membro da Procuradoria Fiscal;
- VI - Membro da Procuradoria do Patrimônio e Meio Ambiente;
- VII - Membro da Procuradoria da Consultoria Geral;
- VIII - Membro da Procuradoria da Administração Indireta;
- IX - Membro da Procuradoria de Processos Administrativos Disciplinares;
- X - Membro da Central de Licitações;
- XI - Membro do Centro de Treinamento;
- XII - Membro da Ouvidoria;
- XIII - Membro da Comissão de Cálculos.



**GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ**  
*Procuradoria Geral do Estado*

**Art. 2º** O CEI deverá ter as seguintes competências:

- I - Viabilização de campanhas de conscientização dos impactos ambientais e financeiros originados de impressões;
- II - Fornecimento de relatórios semanais com os *rankings* de impressões, por área e por colaborador;
- III - Análise e identificação de documentos que não deverão ser mais impressos;
- IV - Estabelecimento de metas e objetivos para reduções gradativas de impressões até sua completa eliminação;
- V - Realização de reuniões mensais para que sejam apresentados resultados evolutivos de redução de impressão das áreas.

**Art. 3º** A Coordenação do CEI deverá ter as seguintes competências:

- I- Responsável pela orientação dos trabalhos do CEI;

**Art. 4º** O membro do CEI deverá ter as seguintes competências:

- I- Participação das reuniões mensais do CEI;
- II- Aplicação do plano de conscientização de eliminação de impressões na sua área;
- III- Apresentação mensal dos resultados e sugestões de sua área.

**Art. 5º** O gestor de cada área citada no Art. 2º deverá enviar o nome do seu representante em até 5 (cinco) dias após a publicação desta Portaria no Diário Oficial do Estado.

**Art. 6º** O Comitê poderá deliberar e providenciar ações, independentemente de aprovação prévia das áreas que estiverem sem representante no CEI.

**Art. 7º** Todas as deliberações do CEI deverão ser homologadas pelo Procurador Geral do Estado, antes de serem implementadas.

**Art. 8º** Todos os colaboradores da PGE deverão contribuir com a redução de impressão até sua completa eliminação.

**Art. 9º** Documentos que forem identificados, que atualmente são impressos e anexados a processos físicos, poderão ser substituídos por documentos eletrônicos seguindo os seguintes procedimentos:

- I- O colaborador deverá acessar o Portal Digital e executar a atividade Anexar Documento de Processo Físico;



**GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ**  
*Procuradoria Geral do Estado*

II - A Atividade deverá emitir um recibo com o resumo do documento, que deverá ser impresso e este anexado ao processo;

III - A atividade deverá atender os requisitos de repositório digital, conforme Portaria PGE Nº 010/2010, publicada no Diário Oficial do Estado em 18 de maio de 2010, permitindo assim procedimentos de auditoria e localização rápida de documentos através do Sistema Buscador PGE, que deverá estar disponível no site [www.pge.ce.gov.br](http://www.pge.ce.gov.br), no tempo da implementação das mudanças.

**Publique-se. Cumpra-se.**  
**Fortaleza, 24 de maio de 2010.**

  
**José Leite Juca Filho**  
**PROCURADOR-GERAL DO ESTADO**